

Para o Brig.^o Candido X.^o de Almd.^a e Sz.^a

Tendo procedido aos necessarios exames sobre hum Off.^o que nos derigio o Governador dessa Praça relativo a Santa Caza da Misericordia da mesma somos informados que a cauza de não poder ella socorrer como deseja os Enfermos hé a grande divida em que esta a Real Fazenda de mais de 4:000\$^{r.} pelos remedios comprados na sua botica, para o uzo do Hospital Militar e por isso não podemos annuir ao desejo do predito Governador. D.^a g.^e a V. S.^a São Paulo 22 de Dez.^o de 1818 — Dom Matheus Bispo — D. Nuno Eug.^o de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Cap.^{mor} da V.^a de Bragança

Recebemos o Officio que vm.^o com a Camara dessa Villa nos derigio em datta de 20 do corr.^e, sobre o Requerim.^{to} de Manoel Jacinto Freire; e tendo concideração a boa informação que nos derão de suas qualidades, e prestimo lhe mandamos passar Patente de Cap.^m da 14.^a Comp.^a dessa Villa huma das novam.^e creada nesse Destricto, e Ordenamos a vm.^o que por esta ves som.^o regule todas as Companhias do seo Comando a 130 fogos cada húa pouco mais ou menos. D.^a g.^e a vm.^o. S. Paulo 22 de Dezembro de 1818 — Dom Matheus Bispo — Dom Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Cap.^{mor} da Villa nova do Principe

Temos recebido defferentes Officios de vm.^o em que nos participa ter atacado os Indios, e que se aprizionarão alguns, e algum dr.^o e trastes dos falecidos Jozé Bernardes, Jozé do Coito, e outros seus companheiros, os quaes forão repartidos no Matto mesmo pelo Cabo da Patrulha Nicolao Frz' entre as pessoas que o acompanharão ao ataque, e que agora he vm.^o chamado pelo Ouv.^{or} da Comarca, para ir dar contas na V.^a de Coritiba de tudo o que se apreendeo.

A Junta da Real Fazenda mandamos remetter o seo Officio sobre a nessecidade da Polvora, e quanto ao mais deve vm.^o defender-se na prezença daquelle Menistro como for de direito p.^r quanto a Carta Regia de 15 de 9br.^o de 1808, em que vm.^o se funda só declarou que todo o Meliciano, ou qualquer morador que segurar alguns destes Indios poderá considera-los p.^r 15 annos como prezoneiros de Guerra, destinando-os ao Serviço que mais lhe convier. He quanto temos de dizer a vm.^o em resposta dos seus mencionados Officios. Deos guarde a vm.^o. São Paulo 22 de Dez.^o de 1818 — Dom



Matheus Bispo — Dom Nuno Eugenio de Locio e Scilbs, e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Dez.^o D. Nuno Eug.^o de Locio e Scilbs

Havendo nós Determinado El Rey Nosso Senhor informassemos com o nosso parecer o Requerimento e Documentos incluzos de Antonio Soares Ferreira sua m.^{er} e outros Herdr.^{os} de seo 3.^o Avô Gonçallo Ferreira, mandamos ouvir o Juiz Ordinario da Villa de Ubatuba, o qual nos deo a informação que tambem remettemos a V. S.^a para que a vista de tudo nos informe com o seu parecer para o podermos fazer ao mesmo Augusto Senhor. Tambem a Camara da Villa de São Sebastião em Officio de 21 do mes passado nos reprezentou que tendo posto em praça a ponte de Juqueriquere ha quem lance; mas que não o fazem p.^r falta do Plano, e porque este foi remetido a V. S. com o Off.^o do Ex.^{mo} Conde de Palma, cumpre que V. S.^a o mande remetter áquella Camara para progredir na arrematação, que lhe determinamos a 23 de 7br.^o ultimo. Deos g.^o a V. S. São Paulo 22 de Dez.^o de 1818 — Dom Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

Para o Cor.^{el} Antonio Leite Pr.^a da Gama Lobo

Recebemos o Officio de V. S.^a de 15 do corrente, em execução da nossa Ordem do 1.^o deste mez, com a resposta do Ten.^o Jozé Ribeiro de Araujo Comd.^c da Companhia de Itú e assento de praça de Sold.^o que com descuido notavel dos antecessores de V. S.^a ainda se conserva em aberto ao Alferes Vicente Francisco da Costa, e achando-nos agora com pleno conhecim.^{to} deste negocio, Ordenamos a V. S.^a faça no L.^o Mestre a comp.^{to} passagem deste Official para Alferes aggregado ao 2.^o Regimento de Cav.^a Meliciana, por Nomenclamento do Ex.^{mo} Bernardo Jozé de Lorena de 23 de Maio de 1795, e passe logo as Ordens ao sobred.^o Ten.^o para não inquietar aquelle Official, pois não pertencendo mais ao Regimento ao Regimento de V. S. já não tem jurisdicção sobre elle.

Igualm.^o não podemos deixar de reprovar o procedimento de V. S. a este respeito, logo que este Official lhe apprezentou o seu Nomenclamento, e ainda que não confirmado, secrefificando-se assim não ser impostura como V. S. lhe chama porque não competindo a V. S.^a nem a alguma outra Authoridade desta Capitania, que não seja este Governo, conhecer da validade de hum titulo passado por hum Cap.^{mo} General da mesma devia V. S. antes de mandar prender o mencionado Official, consultar este Governo, para lhe determinar